

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (PMI)
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA A GRADUAÇÃO DA UFPE
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da UFPE para a realização de intercâmbio no Exterior através do PMI, Programa de Mobilidade Internacional, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

1.1. Promover o intercâmbio acadêmico entre a UFPE e as instituições de ensino superior (IES) estrangeiras parceiras, proporcionando aos nossos estudantes a oportunidade de candidatar-se a um período de estudos no exterior, levando em consideração o disposto na Resolução 03/2022. O programa não prevê bolsa auxílio, apenas a possibilidade de vaga nas universidades e de reconhecimento de créditos obtidos em universidades parceiras no exterior, após análise e aprovação pelas coordenações dos cursos de graduação da UFPE. A mobilidade a que se refere este edital deve ser realizada no segundo semestre de 2023, estando atrelada ao calendário do semestre acadêmico da universidade estrangeira.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. O PMI é voltado exclusivamente a estudantes de Graduação da UFPE que reúnam, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em disciplinas de um dos cursos de graduação da UFPE no semestre 2022.2;

2.1.2. Ter concluído, no ato de candidatura, ao menos **um semestre** do curso no qual está atualmente matriculado, havendo completado ao menos 20% e no máximo 80% da carga horária de seu curso de graduação;

2.1.3. Possuir média geral igual ou superior a **6,00** (seis);

2.1.3.1. Não será recalculada a média geral de estudantes que apresentem histórico escolar com disciplinas dispensadas. É compreensão da Legislação Brasileira, a partir de Pareceres do Conselho Nacional de Educação (a exemplo do P365, P282, CFE 05/79, CFE 1/94), que a dispensa de disciplina de curso anterior é ato administrativo, não agregando nota ou média no âmbito do novo curso. A aprovação em disciplina em curso anterior analisado por Colegiado gera dispensa do componente, acarretando no aproveitamento curricular da disciplina, sem contudo implicar no aproveitamento das notas. Nesse sentido, os normativos das universidades e seus demais documentos devem acompanhar esse entendimento legal.

2.1.4. Possuir conhecimentos (nível intermediário, no mínimo) do idioma falado no país da instituição estrangeira. **A comprovação é obrigatória ainda que a instituição estrangeira não possua tal exigência.** Um certificado de conclusão de curso de nível intermediário no idioma emitido por escola com CNPJ, pelo NLC,



Cling ou outras iniciativas governamentais de ensino de idiomas são suficientes para candidatura (não serão aceitas declarações de professor particular, ou exames realizados através de aplicativos e sites da internet nos quais a comprovação da identidade de quem realizou o teste não pode ser feita), porém o aluno deve estar ciente de que algumas universidades poderão posteriormente solicitar os testes oficiais, tais como TOEFL, IELTS, DELF, etc. **Para a candidatura para Portugal não necessita de comprovante de idioma.**

2.1.5. Não estar em semestre de colação de grau, ou seja, quando retornar da mobilidade o aluno deve ter disciplinas a serem cursadas na UFPE para a integralização total de seu curso.

3. DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E DO PERÍODO DE MOBILIDADE

3.1. A princípio, o discente pode realizar mobilidade para qualquer IES conveniada com a qual a UFPE possua acordo de cooperação, porém deve estar ciente de que algumas instituições não recebem estudantes para mobilidade ou não respondem aos e-mails com agilidade, o que dificulta o processo de candidatura e pode fazer o estudante não ter tempo hábil para candidatar-se a outra instituição caso não consiga obter resposta. A lista das instituições estrangeiras com convênios válidos está disponível no endereço: <https://www.ufpe.br/dri/instituicoes-conveniadas>

3.1.1. Para a UFPE, os estudantes do PMI podem candidatar-se a qualquer instituição com convênios válidos, independentemente do TIPO de acordo (protocolo de intenções, acordo geral, convênio, etc.) Só poderemos informar, entretanto, se a instituição estrangeira aceita alunos de intercâmbio dentro desses acordos APÓS a indicação da UFPE.

3.2. Visando facilitar a escolha da IES pelo estudante, a DRI disponibiliza abaixo uma **relação de IES prioritárias para realização de mobilidades**. A lista tem o objetivo de expor aos estudantes as instituições com as quais a UFPE tem mais facilidade de contato e envio de estudantes dentro do Programa de Mobilidade Internacional.

PAÍS	UNIVERSIDADE
Japão	Yokohama National University
Alemanha	Leipzig University
Alemanha	Universität Tübingen
Áustria	University of Innsbruck
Bélgica	Université de Liège
Espanha	Universidad de Santiago de Compostela
Espanha	Universidad de Sevilla
Espanha	Universitat de Salamanca
França	Université Aix-Marseille
França	Université Lumière Lyon 2
Portugal	Universidade do Algarve
Portugal	Instituto Politécnico de Lisboa
Portugal	Instituto Politécnico do Porto
Portugal	Universidade da Beira Interior
Portugal	Universidade de Évora
Portugal	Universidade de Lisboa
Portugal	Universidade do Porto



- 3.3. Instituições do Reino Unido e dos Estados Unidos não recebem candidaturas de mobilidade estudantil de estudantes da UFPE. Caso o estudante contate diretamente algum parceiro da UFPE nos referidos países e obtenha autorização deles para cursar o semestre de mobilidade na instituição ou para realizar o processo de candidatura, a inscrição será aceita. A DRI não realizará candidatura para instituição estrangeira do Reino Unido ou dos Estados Unidos sem um contato anterior do estudante com a universidade de destino pretendida que indique a aceitação/recepção da candidatura por parte da instituição estrangeira.
- 3.3.1. Caso o estudante deseje candidatar-se a uma das instituições citadas neste item, deve enviar junto com o dossiê de candidatura ao PMI e dentro do prazo limite indicado no item 6.2, cópia do e-mail ou carta recebida da instituição estrangeira comprovando o aceite da candidatura. O estudante que apresentar candidatura a uma instituição dos EUA ou Reino Unido sem o referido documento será contatado por e-mail para mudar a instituição/país de destino da mobilidade.
- 3.4. Candidaturas para IES canadenses serão recebidas exclusivamente através da Chamada do Programa ELAP, [disponível aqui](#). Os discentes devem checar os requisitos específicos e realizar sua inscrição dentro dos prazos estabelecidos no programa. Após o resultado final da seleção das bolsas do governo canadense, caso possam realizar a mobilidade mesmo se não tiverem sido contemplados com o auxílio, os discentes serão migrados para o Programa de Mobilidade Internacional, conforme descrito neste edital e na chamada do ELAP - Programas Acadêmicos.
- 3.5. É de inteira responsabilidade do estudante verificar se a universidade de destino possui seu curso ou equivalente.
- 3.6. O estudante deve observar que a candidatura não gera direito a vaga, já que as instituições podem não disponibilizar vagas suficientes para todos os alunos da UFPE durante o período de estudos pretendido.
- 3.7. A mobilidade a que se refere este edital deverá ser realizada no segundo semestre de 2023, estando atrelada ao calendário do semestre acadêmico da IES estrangeira.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 4.1. Pode candidatar-se ao PMI aluno de qualquer curso de graduação da UFPE que atenda aos critérios de participação elencados no item 2 deste edital, desde que haja curso correspondente na universidade de destino e concordância da coordenação de origem do aluno.
- 4.2. A UFPE encaminhará as candidaturas de todos os estudantes que se inscreverem no PMI e cumpram os requisitos internos deste edital. Caberá às instituições estrangeiras que receberem múltiplas candidaturas nos informarem quantas vagas serão disponibilizadas para os nossos alunos apenas após essa indicação. Caso haja mais alunos interessados que vagas disponíveis, a seleção será feita por média acadêmica geral, e os estudantes com menores médias serão indicados para outras instituições estrangeiras de sua escolha, caso ainda haja tempo hábil.
- 4.3. **Apenas após o processo de seleção haverá a possibilidade de fazer a consulta sobre o quantitativo de vagas e a cobrança ou não de taxas acadêmicas às instituições parceiras.** A cobrança de taxas também é uma possibilidade e os valores, que variam a cada ano, só são informados à UFPE após a indicação inicial dos estudantes pré-selecionados. **A UFPE NÃO PODERÁ INFORMAR OS VALORES**



DAS TAXAS OU QUAIS INSTITUIÇÕES COBRAM TAXAS ACADÊMICAS ANTES DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

5.1. Ao candidatar-se, o aluno deverá estar ciente de que:

5.1.1. **Deve participar da reunião on-line a ser realizada no dia 28/02/2023, às 12h**, a fim de apresentar os trâmites de nomeação e candidatura e esclarecer dúvidas dos candidatos. **A participação na reunião será um dos critérios utilizados para classificação das candidaturas**, conforme item 8 deste edital.

5.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações relativas a este edital. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. É dever do candidato observar a caixa de Spam/Lixo Eletrônico, uma vez que os e-mails da DRI podem ser automaticamente direcionados para estas pastas.

5.1.3. Deve fazer matrícula em disciplinas da universidade de destino previamente aprovadas pelo coordenador de seu curso, através de concordância expressa no Contrato de Estudos (disponível em www.ufpe.br/dri/downloads).

5.1.4. **Devido à irregularidade do calendário acadêmico da UFPE e à disparidade com os calendários das instituições estrangeiras, o candidato deverá matricular-se nas disciplinas que deseja cursar na UFPE no semestre 2023.1 e cursá-las enquanto aguarda a carta de aceitação. Em caso de resposta negativa e não havendo tempo hábil para uma nova tentativa, o estudante não realizará a mobilidade e terá sua matrícula em componentes curriculares da UFPE garantida. Em caso de resposta positiva, o discente deve estar ciente de que sua matrícula nestes componentes será cancelada (conforme autorização prévia concedida no Anexo II deste edital), para que seja inserida a mobilidade estudantil em seu histórico, não sendo possível aproveitar quaisquer conteúdos ou avaliações realizados antes deste cancelamento. **Não serão admitidas exceções.****

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O aluno poderá se candidatar a apenas **UMA** instituição.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de **07/02/2023 a 26/02/2023** EXCLUSIVAMENTE através do **formulário de inscrição on-line:**

6.3. O dossiê, contendo a documentação elencada no item 7 deste edital, deve ser enviado completo, em **arquivo único em formato PDF na ordem elencada neste edital.**

6.4. Caso um mesmo estudante efetue inscrições múltiplas, será considerada válida apenas a última candidatura enviada.

6.5. Caso deseje candidatar-se a uma das instituições citadas no item 3.3 (EUA, Reino Unido), o estudante deve enviar junto ao dossiê de candidatura ao PMI e dentro do prazo limite indicado no item 6.2 cópia do e-mail ou carta recebida da instituição estrangeira comprovando o aceite da candidatura. O

estudante que apresentar candidatura a uma instituição dos EUA ou Reino Unido sem o referido documento será contactado por e-mail após o fim do período de candidaturas para mudar a instituição/país de destino da mobilidade, ficando no fim da lista de discentes a serem nomeados caso não haja vagas suficientes para todos os discentes interessados na IES de destino.

7. DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

7.1. O estudante deverá enviar toda a documentação abaixo discriminada, em **arquivo único no formato PDF e na seguinte ordem**, através do formulário de inscrição on-line.

7.1.1. Histórico escolar atualizado emitido pelo Controle Acadêmico ([solicitar através deste link](#)) comprovando notas e matrícula no semestre atual (22.2). **NÃO SERÁ ACEITO O HISTÓRICO EMITIDO PELO SIG@.**

7.1.1.1. Estudantes dos campi CAA e CAV, cujo histórico esteja sendo emitido pelo Sigaa, podem enviar o histórico emitido por este sistema, com a devida chave de autenticidade e verificação;

7.1.2. Aproveitamento acadêmico atualizado emitido pelo Sig@.

7.1.3. Comprovante de proficiência/conhecimento de nível intermediário no idioma do país da instituição à qual o estudante está se candidatando (documentação emitida por escola com CNPJ, NLC, Cling ou exames oficiais); Caso a instituição de destino ofereça aulas em idioma diferente do seu idioma oficial e informe claramente por e-mail ou outra forma de comunicação, que aceita o estudante mesmo sem domínio do idioma local, a DRI aceitará a candidatura apenas com o comprovante de idiomas no qual as aulas serão realizadas e com a cópia do informe da IES estrangeira. Não serão aceitas declarações de professor particular nem autotestes on-line que não permitam a comprovação de quem realizou o exame. **Documento dispensado para IES portuguesas.**

7.1.4. Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente preenchido e assinado (à mão ou via gov.br).

7.1.5. Termo de autorização de cancelamento de matrícula em disciplinas, (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (à mão ou via gov.br).

7.1.6. Comprovante de pré-aceite/contato da instituição norte-americana ou britânica, caso o estudante deseje candidatar-se a uma universidade de um desses países, conforme item 3.3 deste edital.

7.2. Candidaturas incompletas serão desclassificadas. Todos os documentos obrigatórios devem constar no dossiê enviado.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será feita em duas etapas, sendo a primeira realizada pela DRI e a segunda realizada pela instituição de destino.

8.1.1. Primeira Etapa: a DRI fará a análise da documentação dos candidatos, aprovando os candidatos que atendam às exigências deste edital.

8.1.1.1. Os candidatos cuja candidatura esteja incompleta serão desclassificados e receberão



comunicação da DRI. O candidato eliminado terá 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do correio eletrônico para reenviar a documentação completa para postular nova candidatura, porém serão alocados em lista secundária e os candidatos que apresentaram a documentação completa terão preferência na alocação das vagas;

8.1.1.2. Posteriormente, a DRI realizará a classificação das candidaturas, através dos critérios abaixo descritos. Esta classificação será utilizada para definir as indicações às universidades estrangeiras que recebam múltiplas candidaturas e ofereçam um quantitativo de vagas menor que o de discentes da UFPE interessados:

8.1.1.2.1. Serão formados dois grupos de discentes para ordenação das candidaturas:

- a) Serão classificados como candidatos prioritários os discentes que participaram da reunião de orientação definida no item 5.1.1. Estes discentes terão suas inscrições ordenadas por média geral. Em caso de empate, será classificado prioritariamente o estudante que tiver maior porcentagem do curso concluída, respeitando o limite máximo previsto no item 2 deste edital.
- b) Após a classificação dos discentes que participaram da reunião de orientação, será feita uma segunda lista com os discentes que não participaram ou que se enquadram no item 6.5 deste edital, também ordenadas por média geral e com critério de desempate do percentual do curso já concluído, sendo classificado prioritariamente em caso de empate o estudante que tiver maior porcentagem. As candidaturas dos discentes deste segundo grupo serão alocadas após as candidaturas de todos os discentes do primeiro grupo.

8.1.1.3. A DRI entrará em contato com o estudante através de correio eletrônico para informá-lo sobre a sua nomeação ou sobre a necessidade de troca de IES de destino.

8.1.1.3.1. Alunos aprovados (por atenderem às exigências do edital), mas não selecionados (por terem média geral inferior a outros candidatos que concorreram à mesma vaga) poderão candidatar-se a outra universidade que ainda possua vagas, desde que apresentem o comprovante de proficiência no idioma do novo país de destino. A DRI comunicará ao estudante sobre esta possibilidade através de correio eletrônico.

8.1.2. Segunda Etapa: o estudante deverá realizar os procedimentos requisitados pela instituição de destino dentro do prazo de inscrição da mesma. Esses procedimentos serão comunicados por e-mail pela instituição estrangeira.

8.1.3. Caberá unicamente à instituição de destino a aprovação final, bem como a divulgação do resultado, que dar-se-á de acordo com o calendário de cada instituição parceira;

8.1.3.1. **A DRI não tem a possibilidade de fornecer previsão sobre a aceitação estrangeira.** O discente deve esperar o contato da instituição estrangeira.

8.1.4. Na eventualidade de, após o candidato ter sido aprovado na primeira etapa, a instituição estrangeira parceira modificar unilateralmente o pactuado sobre a oferta de vagas, a oferta de cursos ou os requisitos de aceite de candidatos, impedindo ou dificultando participação do estudante selecionado no intercâmbio previsto, a DRI, caso ainda haja tempo hábil para nomeação e vagas em outra instituição parceira, poderá oferecer alternativas de intercâmbio ao estudante pré-aprovado;



9. CRONOGRAMA

Inscrições	07 a 26 de fevereiro de 2023, neste link.
Reunião de Orientação	28 de fevereiro de 2023, às 12h. Link de participação aqui
Classificação das candidaturas	Até 03 de março de 2022
Nomeação às IES de destino	De acordo com os prazos da IES de destino
Entrega dos contratos de estudos pelos discentes aceitos por IES estrangeira	Os contratos de estudos devem ser enviados após o recebimento da carta de aceitação da IES estrangeira e antes do início da mobilidade ao e-mail mobilidade.estudantil@ufpe.br
Início da mobilidade	Segundo semestre de 2023 (agosto/setembro), mediante aceitação da universidade estrangeira e de acordo com o calendário dela

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS

10.1. É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado para participar da mobilidade internacional:

10.1.1. Apresentar à DRI, **após receber a carta de aceite da instituição anfitriã e antes do seu período de mobilidade no exterior**, um **Contrato de Estudos (disponível no site da DRI), que deve ser enviado ao e-mail mobilidade.estudantil@ufpe.br**, sob o risco de ficar desvinculado da universidade. O documento deve ser assinado pelo coordenador do curso VIA SIPAC (SISTEMA INTERNO DA UFPE) OU MANUALMENTE e garantirá a matrícula do estudante em Mobilidade Estudantil durante o período no exterior. **NÃO SERÃO ACEITOS CONTRATOS DE ESTUDOS ASSINADOS VIA GOV.BR OU MANUALMENTE SEM CARIMBO.**

10.1.1.1. Alterações no referido Contrato de Estudos devem necessariamente ser informadas previamente ao Coordenador do Curso e requerem nova assinatura.

10.1.2. **Fornecer as informações exigidas pela instituição estrangeira** para trâmite de candidatura ou emissão de carta de aceite, assim como a obtenção de todos os documentos necessários para a mobilidade, incluindo passaporte, visto estudantil e documento que comprove a vacinação contra a COVID-19, quando solicitado pelo país de destino. A DRI apenas repassará e-mails de exigências das instituições estrangeiras aos alunos, cabendo a eles responder em tempo hábil. **A DRI não intercederá junto às instituições parceiras caso o aluno perca os prazos externos de candidatura.**

10.1.3. Solicitar visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo todos os gastos relacionados ao trâmite, como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos, e deslocamentos até a cidade do consulado. Cabe ainda ao aluno arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde e de vida relativos ao período do intercâmbio, além de eventuais tarifas administrativas da universidade de destino, bem como outras despesas.

10.1.4. Contratar seguro saúde pela duração de sua estada no exterior.

10.1.5. Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme Contrato de Estudos aprovado pelo coordenador do Curso de Graduação na UFPE.

10.1.6. Submeter, ao fim do período de mobilidade, o histórico da universidade de destino e as ementas das disciplinas cursadas na Coordenação do Curso na UFPE, a fim de realizar o aproveitamento acadêmico dos conteúdos cursados no período de mobilidade, conforme determinações contidas na Resolução 03/2022.

10.1.7. Assinar termo de compromisso disponível no Anexo I e cumprir as obrigações nele previstas.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. O candidato deve estar ciente de que a viagem está condicionada a protocolos de abertura de fronteiras e funcionamento das universidades diante do contexto da pandemia de COVID-19, sobre os quais a DRI não possui nenhum tipo de gerência.

11.3. Apenas em caso de **dúvida que não estiver contemplada pelo edital**, o aluno deve consultar a Diretoria de Relações Internacionais através do e-mail: **MOBILIDADE.OUT@UFPE.BR** ou dos telefones 2126-8006 e 2126-7021, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

Recife, fevereiro de 2023
Diretoria de Relações Internacionais
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

ANTES DA SAÍDA PARA O INTERCÂMBIO

- OBSERVAR ATENTAMENTE AS REGRAS DESTE EDITAL;
- COMPARECER PESSOALMENTE, OU REPRESENTADO POR PROCURADOR, NA DATA ESTIPULADA PELA DRI PARA A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS À INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA;
- APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E CORRETA À DRI EM DATA ESTIPULADA POR ESTA;
- APRESENTAR À DRI ANTES DE SUA MOBILIDADE O CONTRATO DE ESTUDOS (DISPONÍVEL NO SITE DA DRI), DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO COORDENADOR DE SEU CURSO NA UFPE;
- CONTRATAR SEGURO SAÚDE, PELA DURAÇÃO DE SUA ESTADA NO EXTERIOR.
- COMUNICAR COM URGÊNCIA À DRI CASO TENHA QUE DESISTIR DA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE.

DURANTE O INTERCÂMBIO

- ARCAR COM OS CUSTOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURO-SAÚDE E DE VIDA RELATIVOS AO PERÍODO DO INTERCÂMBIO, EVENTUAIS TARIFAS ACADÊMICAS, BEM COMO OUTRAS DESPESAS;
- CURSAR AS DISCIPLINAS E DESENVOLVER AS ATIVIDADES PREVIAMENTE SELECIONADAS NO CONTRATO DE ESTUDOS E INFORMAR PREVIAMENTE O COORDENADOR DO CURSO NA UFPE DE QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE PORVENTURA TENHAM QUE SER REALIZADAS;
- OBSERVAR O REGULAMENTO DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS ANFITRIÃS E ZELAR PELO DECORO ACADÊMICO.

APÓS O INTERCÂMBIO

- RESPONDER AOS E-MAILS DA DRI;
- RETOMAR SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA DE ORIGEM AO ENCERRAR-SE O PERÍODO DE MOBILIDADE.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DRI NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELOS CONSULADOS DE CADA PAÍS PARA SOLICITAÇÃO DO VISTO DE ESTUDANTE;
- A DRI APENAS INDICA O ALUNO PARA REALIZAR O INTERCÂMBIO. A ACEITAÇÃO FINAL É CONDICIONADA À UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA.
- A DRI NÃO SE RESPONSABILIZA PELA RESERVA DE ALOJAMENTO NA UNIVERSIDADE DE DESTINO OU PELA AQUISIÇÃO DE SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL OU PASSAGEM AÉREA;
- CADA CANDIDATO, APÓS RECEBIMENTO DA CARTA DE ACEITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE DESTINO, SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VISTO, RESERVA DE ALOJAMENTO E AQUISIÇÃO DO SEGURO DE SAÚDE INTERNACIONAL.
- A CONFIRMAÇÃO DA CANDIDATURA E ORIENTAÇÕES SOBRE A MOBILIDADE SERÃO ENCAMINHADAS AO ESTUDANTE, POR E- MAIL (FORNECIDO PELO PRÓPRIO ESTUDANTE NO FORMULÁRIO ON-LINE). O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE.

O ALUNO EM MOBILIDADE MANIFESTA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS ITENS ACIMA MENCIONADOS, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS.

DECLARA AINDA ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL, AO QUAL SE CANDIDATA.

NOME COMPLETO DO ALUNO: _____

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____



ANEXO II: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

Eu, abaixo nomeado(a) e assinado(a), discente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), declaro estar ciente da necessidade e de acordo com ao cancelamento da minha matrícula em disciplinas no semestre acadêmico de 2023.1 caso eu seja aceito para realizar mobilidade estudantil no exterior no segundo semestre de 2023, através do Programa de Mobilidade Internacional (PMI) da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

Declaro também que irei realizar os procedimentos necessários para a inserção desta mobilidade em meu histórico escolar, apresentando à DRI, após o recebimento de carta de aceitação da IES estrangeira, o contrato de estudos devidamente preenchido e assinado pelo meu coordenador, momento no qual será realizada o cancelamento da minha matrícula em disciplinas para inserção do status de mobilidade estudantil em meu histórico escolar. Declaro estar ciente também de que não será possível aproveitar as atividades, conteúdos ou avaliações realizadas nas disciplinas até o momento da realização do procedimento de quebra de matrícula no semestre acadêmico de 2023.1.

Nome completo	
CPF	
Curso na UFPE	
Data	
Assinatura	